



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE – RS
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 91.566.851/0001-51, com sede na Av. dos Imigrantes, nº 37, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Municipal nº 1.689/2022 (Código Tributário Municipal), TORNA PÚBLICO o presente:

EDITAL DE CITAÇÃO

Para conhecimento de todos, especialmente da empresa:

REFERÊNCIA SERVIÇOS DE OBRAS E SINALIZAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.655.901/0001-75, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 1330, Centro, no Município de Erechim/RS, CEP 99.700-000, neste ato representada por seu sócio VINICIUS FANTIN, brasileiro, solteiro, nascido em 09/07/1995, filho de Natalucidade Erechim/RS, inscrito no CPF sob o nº 097.511.437-53, residente e domiciliado na Rua Eugenio Miguel Cofi, nº 67, Bairro Atlântico, Erechim/RS, CEP 99.705-474, telefone celular nº (54) 9 8416-0955.

Considerando que restaram **frustradas as tentativas de notificação pessoal**, inclusive por ausência de localização válida e insucesso nos meios de comunicação, conforme documentação constante no processo administrativo, procede-se à presente: **CITAÇÃO POR EDITAL**

I – DO OBJETO E VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA

O presente edital tem por finalidade **CITAR a empresa acima identificada** para que tome ciência da existência de débitos junto ao Município de São Jorge, decorrentes de inadimplemento contratual.

Os débitos encontram-se vinculados a:

- **Processo Administrativo nº 004/2021**
- **Contrato Administrativo nº 031/2020**
- **Concorrência Pública nº 001/2020**

Referidos instrumentos dizem respeito à execução de obra pública municipal, cujo descumprimento contratual ensejou a aplicação de penalidades administrativas e a constituição do crédito em favor do Município.



II – DOS VALORES DEVIDOS

Conforme boletos e demonstrativos constantes do processo administrativo, os débitos atualizados são:

- 1) **Débito 01:** Valor de R\$ 974.217,72 (noventa e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos);
- 2) **Débito 02:** Valor de R\$ 488.082,22 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).

TOTAL GERAL DO DÉBITO: R\$ 1.462.299,94 (um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)

III – DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

A empresa fica, por meio do presente edital, **regularmente CITADA** para que, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias úteis**, contados da data de sua publicação, adote as providências necessárias à regularização de sua situação perante o Município.

Nesse contexto, deverá:

- 1) **promover o pagamento integral do débito apurado**, de modo a restabelecer a regularidade de sua relação com a Administração Pública; ou
- 2) **apresentar defesa administrativa devidamente fundamentada**, acompanhada da documentação pertinente, caso entenda existir fato impeditivo, modificativo ou extintivo da obrigação.

Ressalta-se que o prazo ora concedido constitui **oportunidade formal para exercício do contraditório e da ampla defesa**, sendo medida que visa à solução administrativa da pendência, evitando a adoção de providências mais gravosas no âmbito da cobrança do crédito público.

IV – DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO

O eventual **não atendimento ao presente edital no prazo assinalado** ensejará, de forma automática e inevitável, a adoção das medidas legais cabíveis à satisfação do crédito público.

Nesse cenário, o débito será **formalmente inscrito em Dívida Ativa Municipal**, adquirindo presunção de certeza e liquidez, o que viabilizará o seu encaminhamento para **cobrança judicial por meio de execução fiscal**, com todos os consectários legais.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Ademais, incidirão sobre o montante devido os **encargos legais pertinentes**, incluindo atualização monetária, juros, multa e honorários advocatícios, o que poderá implicar **agravamento significativo do valor originário da dívida**.

Ressalta-se, por fim, que a inércia do devedor poderá ensejar, ainda, a adoção de **outras medidas administrativas e legais cabíveis**, sempre voltadas à efetiva recuperação do crédito público e à proteção do erário.

V – FUNDAMENTO LEGAL

O presente edital encontra-se **devidamente amparado no ordenamento jurídico vigente**, especialmente:

- 1) na **Lei Municipal nº 1.689/2022 (Código Tributário Municipal)**, que disciplina de forma expressa a constituição, exigibilidade e cobrança dos créditos públicos municipais, conferindo respaldo legal à adoção das medidas administrativas voltadas à sua recuperação;
- 2) nos **princípios constitucionais da legalidade, publicidade e eficiência**, previstos no art. 37 da Constituição Federal, que impõem à Administração Pública o dever de agir conforme a lei, assegurar a transparência dos atos administrativos e promover a efetiva tutela do interesse público;
- 3) na **comprovada impossibilidade de localização da parte para notificação pessoal**, circunstância que, por si só, legitima a utilização da citação por edital como meio idôneo e necessário para garantir a ciência do interessado, bem como assegurar o regular prosseguimento do procedimento administrativo.

Dessa forma, a adoção do presente instrumento não apenas se mostra juridicamente válida, como também **indispensável à preservação da legalidade do procedimento e à efetividade da cobrança do crédito público**.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital é expedido em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente com o propósito de **assegurar a ampla publicidade do ato administrativo**, conferindo-lhe transparência e eficácia perante terceiros.

De igual modo, constitui instrumento apto a **garantir o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa**, oportunizando à parte interessada a regularização da pendência ou a apresentação de manifestação formal, em conformidade com as garantias constitucionais.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Ademais, o ato atende aos **requisitos de transparência, formalidade e rastreabilidade exigidos pelos órgãos de controle**, possibilitando o adequado acompanhamento e fiscalização da atuação administrativa.

Para assegurar sua eficácia e alcance, o presente edital será devidamente publicado:

- 1) no **mural oficial do Município**, como forma de publicidade interna;
- 2) no **sítio eletrônico institucional**, garantindo acesso amplo e irrestrito;
- 3) e nos **demais meios oficiais aplicáveis**, em observância à legislação vigente.

Dessa forma, resta evidenciado que a Administração adota todas as providências necessárias para **assegurar a validade, a eficácia e a regularidade do procedimento administrativo**.

São Jorge/RS, 22 de abril de 2026.

Prefeito Municipal